



**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
REMUNERAÇÕES DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

BOA VISTA – RR

- 2017-



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 489584 em 10/08/2017 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, Nire 14300000075 e protocolo 170150232 - 08/08/2017. Autenticação: E308032811764188D8AC0025747D8174E0788C28. Nefas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerri.gov.br/> e informe nº do protocolo 17015.023-2 e o código de segurança PMAc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2017 por Nefas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral.

APRESENTAÇÃO

Apresentamos o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, que altera a Resolução nº01/2003.

O objetivo principal do Plano é estabelecer uma política eficaz para a ascensão profissional dos seus colaboradores, de acordo com suas aptidões e desempenho; assim como subsidiar o desenvolvimento no plano de carreiras com vistas a atingir os objetivos da Empresa.

A Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF é a responsável pela aplicação, administração e monitoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da CODESAIMA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Presidente do Conselho de Administração, com base no que estabelece o artigo 29 do Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA e;

Considerando a proposta da Diretoria ao Conselho de Administração, do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, nos termos do art. 39, X, XI, e XIII, do Estatuto Social;

Considerando, a deliberação do plenário do Conselho de Administração em Ata de 334 Reunião realizada em 09 de maio 2017

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações –PCCR, empregados do Quadro de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA. Parágrafo único. Os empregados de que trata o caput deste artigo ficam submetidos ao Regime Jurídico instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

Art. 2º O PCCR da CODESAIMA é o principal instrumento de gestão de seus recursos humanos, e sua existência viabiliza o processo na tomada de decisões em relação às pessoas que integram a sua força de trabalho,observados os preceitos constitucionais da igualdade, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência.

Art. 3º O PCCR instituído por esta Resolução visa prover o quadro de empregados da CODESAIMA num sistema organizado de cargos, carreiras e remunerações, com observância na aplicação da filosofia de cargos multifuncionais, por meio de cargos amplos e estratégicos, com as seguintes vantagens:

I – englobar, no mesmo cargo, todas as especialidades organizadas pela dimensão adotada para a respectiva natureza do trabalho, permitindo que haja flexibilidade para seus ocupantes exercer em atribuições diversificadas, com níveis equivalentes de complexidade e responsabilidade;

II - facilitar a mobilidade das pessoas, no âmbito das diversas unidades organizacionais da CODESAIMA, valorizando a polivalência e o enriquecimento do trabalho e, como consequência, otimizar o aproveitamento do potencial dos servidores, evitando a sua subutilização;

III - reduzir o número de cargos ao mínimo necessário, não permitindo o desvio de função.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O PCCR da CODESAIMA tem como objetivos:

I - criar e regulamentar os cargos de provimento efetivo necessários à operacionalização das atividades e dos serviços próprios da CODESAIMA, organizando-o se escalonando-os, tendo em vista:

a) a multifuncionalidade e a complexidade no exercício das correspondentes atribuições;

b) os graus diferenciados de responsabilidade e de experiência profissional requeridos e demais condições e requisitos específicos, exigíveis para o desempenho das respectivas atribuições;

c) a identificação dos cargos, por meio de nomenclaturas que correspondam à natureza das atribuições específicas; e

d) a instituição de um sistema de retribuição para os cargos de provimento efetivo, de acordo com o nível de escolaridade e o grau de complexidade de suas atribuições, por intermédio de escalas de vencimentos compostas de Classes, Padrões e Referências.

II - fixar amplitudes salariais correspondentes ao tempo ideal que o servidor deverá permanecer em determinada função;

III - orientar o planejamento e a execução de sistemas de acompanhamento e avaliação dos servidores, recompensando-os adequadamente, de forma que sejam estimulados no exercício de suas funções;

IV - adotar um sistema de distribuição de vencimento que considere os fatores capazes de justificar o maior nível de remuneração salarial;

V - possibilitar o desenvolvimento profissional do servidor, mediante processos de qualificação profissional, estimulando-o a assumir os desafios na prática de suas atribuições;

VI - criar funções gratificadas necessárias para remunerar o desempenho das atividades institucionais da CODESAIMA por empregados efetivos, regulamentadas neste PCCR;

VII - definir a forma de retribuição pecuniária dos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

DAS CARREIRAS

Dos Princípios Básicos

Art. 5º As carreiras da CODESAIMA têm como princípios básicos:

I - a profissionalização, que pressupõe processo de formação e qualificação permanentes;

II - a isonomia de remuneração entre cargos e funções iguais ou assemelhados e os vencimentos compatíveis com a complexidade e a responsabilidade das tarefas, observados os dispositivos constitucionais vigentes;

III - a valorização do empregado, através de remuneração escalonada por desempenho e titulação;

IV - o desenvolvimento do profissional, na respectiva carreira, com base no princípio da igualdade de oportunidades, do desempenho funcional, do conhecimento, da qualificação profissional e do esforço pessoal; e

V - a progressão horizontal e a progressão vertical, através de mudanças de Classes, Padrões e Referências, conforme cada carreira, considerando a titulação, o tempo de serviço e o resultado da avaliação de desempenho do empregado.

Dos Conceitos

Art. 6º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - Cargo, unidade básica da estrutura organizacional, de caráter genérico, composto por funções com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, que devem ser cometidas



a um empregado, criado por Resolução do Conselho de Administração, com denominação própria e pagamento pelos cofres da CODESAIMA;

a) cargo de provimento efetivo, aquele para o qual o correspondente provimento exige aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

b) cargo em comissão, cargo de livre provimento e exoneração por parte do Diretor-Presidente, que envolve atividade de direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial;

II - Descrição do Cargo, conjunto de atribuições correlatas do cargo, que o distingue dos demais e o caracteriza como único dentre os demais da estrutura de cargos, em virtude de sua complexidade, amplitude, posição hierárquica e finalidade;

III - Requisitos do Cargo, condições mínimas e máximas para o ocupante, no exercício do cargo, conforme formação, titulação, habilidades, tempo de serviço ou registro em órgão de fiscalização profissional, se exigível;

IV - Carreira, conjunto de segmentos de classes e níveis, com os respectivos cargos, tendo a mesma identidade funcional, dispostos de forma escalonada, constituindo a trajetória de desenvolvimento profissional dos servidores;

V - Vencimento Básico, retribuição pecuniária devidamente autorizada pelo Conselho de Administração, devida ao empregado pelo efetivo exercício do cargo, em jornada de trabalho específica, correspondente:

a) ao padrão e à referência da respectiva classe;

b) o código, se integrante de cargo em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial;

VI - Padrão, conjunto de vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo da carreira em tabelas, com os números de:

a) de 01 (um) a 07 (sete), para os cargos de nível alfabetizado;

b) de 01 (um) a 07 (sete), para os cargos de nível fundamental;

c) de 01 (um) a 07 (sete), para os cargos de nível médio;

d) de 01 (um) a 07 (sete), para os cargos de nível superior;

VII - Referência, a posição distinta na faixa de vencimento básico, dos cargos de provimento efetivo das carreiras, dentro de cada padrão, expressa em letras de A até G, correspondentes ao posicionamento horizontal de um ocupante de cargo;

VIII - Classe, indica a ordem crescente de complexidade, responsabilidade e grau de dificuldade das atribuições, observada a qualificação profissional e os demais requisitos do cargo;

IX - Código, nomenclatura dos cargos em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial, expressa em siglas, que indica em ordem decrescente a complexidade, responsabilidade e grau de dificuldade das atribuições, observada a qualificação profissional e os demais requisitos dos cargos;

X - Tabela Financeira, tabela de vencimento básico que estabelece a correspondência entre os valores financeiros básicos e as respectivas Classes, Padrões e Referências;

XI - Remunerações, vencimento básico do cargo efetivo ou em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei;

XII - Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR, conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de desenvolvimento para provimento de cargos efetivos e em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial, agrupados conforme a complexidade das atribuições, a habilitação profissional e as respectivas remunerações, de forma escalonada;

XIII - Provimento, ato de nomeação de uma pessoa para exercer um cargo público, atendidos os requisitos para a investidura;



XIV – Progressão Horizontal, passagem do empregado efetivo de um nível salarial para outro de maior valor, no exercício do mesmo cargo, atendidos os requisitos estabelecidos de tempo de serviço e de avaliação de desempenho, considerando-se por base o padrão e a referência da respectiva classe;

XV – Progressão Vertical, passagem do empregado efetivo de uma classe para outra, em nível salarial superior, da correspondente série de classes, no exercício do mesmo cargo, atendidos os requisitos estabelecidos de titulação e, se for o caso, de tempo de serviço e de avaliação de desempenho, considerando-se por base o padrão e a referência da respectiva classe para a referência inicial da outra classe;

XVI – Titulação, grau de estudo ou formação acadêmica obtido pelo servidor em instituição de ensino reconhecida;

XVII – Função, atribuição ou conjunto de atribuições conferidas a cada cargo efetivo, em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial ou cometidas individualmente a determinado empregado ou grupo de empregados para a execução de serviços permanentes ou eventuais;

XVIII – Desvio de Função, exercício de atividades não relacionadas como cargo ou com os requisitos exigidos para o provimento do cargo; e

XIX – Empregado ou Servidor, pessoa legalmente investida em cargo público.

§1º Os valores correspondentes às Referências diferem na ordem crescente de 2% (dois por cento), subsequentemente, da inicial para a final, de cada padrão dos cargos de provimento efetivos das respectivas carreiras.

§ 2º A regulamentação do desvio de função definirá as proibições, os critérios de julgamento e as punições para o servidor e seus superiores hierárquicos que venham a atribuir atividades distintas às do cargo do empregado ou aos requisitos mínimos e máximos.

Art. 7º O empregado cumprirá jornada de trabalho, fixada em razão das atribuições pertinentes ao respectivo cargo, respeitada a duração máxima o trabalho semanal de quarenta e quatro horas.

Das Carreiras

Art. 8º As carreiras são:

I – de nível alfabetizado, compreendendo a:

- a) classe I;
- b) classe II; e
- c) classe III.

II – de nível fundamental, compreendendo a:

- a) classe I;
- b) classe II; e
- c) classe III.

III – de nível médio, compreendendo a:

- a) classe I;
- b) classe II; e
- c) classe III.

IV – de nível superior, compreendendo a:

- a) classe I;
- b) classe II; e
- c) classe III.

V – de cargo de médico do trabalho, compreendendo a:

- a) classe I;
- b) classe II; e



c) classe III.

§ 1º As Tabelas I, II, III, IV e V do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Anexo I desta Lei definem as Classes, Padrões e Referências iniciais e finais, além dos quantitativos dos respectivos cargos.

§ 2º As Tabelas I, II, III, IV e V de Retribuições dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal, do Anexo II desta Lei, definem os vencimentos dos cargos conforme padrões e referências respectivos.

Da Investidura

Art. 9º A investidura nos cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dar-se-á no padrão e referência iniciais dos respectivos cargos, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o correspondente edital, observados sempre os requisitos mínimos exigidos para o exercício de cada cargo.

Parágrafo único. Cumpre à Diretoria de Administração da CODESAIMA adotar as medidas cabíveis para a realização dos concursos públicos que se fizerem necessários para o provimento dos cargos efetivos de que trata esta Resolução.

Art. 10. Os requisitos necessários para a investidura e as atribuições genéricas dos cargos de carreira são os que constam no Anexo III desta Resolução.

DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Dos Quadros de Pessoal

Art. 11. Compõem o Quadro Geral de Pessoal da CODESAIMA:

I – O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; e

II – O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento.

§ 1º No mínimo, 20% (vinte por cento) do total de cargos ocupados referidos no inciso II deste artigo serão providos por empregados ocupantes de cargos efetivos;

§ 2º Os ocupantes dos cargos referidos no inciso II deste artigo, exercerão as atribuições genéricas definidas e especificadas no Regimento Interno da CODESAIMA.

§ 3º Ao empregado efetivo da CODESAIMA e ao cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Estado de Roraima, designado para o exercício de função gratificada ou cargo em comissão é assegurada a percepção integral do vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido de 90% (noventa por cento) do valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão ou função gratificada.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SAD

Disposições Gerais

Art. 12. O Sistema de Avaliação de Desempenho – SAD, é integrado pelo Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho – SAED, e pelo Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPD, gerenciado e operacionalizado pela Diretoria de Administração.

§ 1º O empregado efetivo ocupante de cargo do Quadro de Pessoal, quando nomeado para função gratificada ou cargo em comissão, será avaliado no desempenho das correspondentes atribuições.

§ 2º O empregado não será submetido ao SAD quando cedido para outro órgão ou unidade dos demais Poderes do Estado, de outros Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto durar a cessão.

Art. 13. São elementos de constituição do SAD:

I - a interação entre servidor, chefes mediate e imediato e comissão especial designada para avaliação;

II - a avaliação:

a) individual do empregado;

b) especial, de desempenho a cada seis meses; e

c) periódica, de desempenho, a cada doze meses.

III - reconhecimento das características específicas de cada tarefa desempenhada.

Art. 14 São objetivos do SAD, alcançados por meio do SAED e do SAPD:

I - vincular, de modo objetivo, os ganhos de eficiência e eficácia à estrutura organizacional da CODESAIMA, no desempenho de suas competências e na prestação de serviços;

II - identificar os fatores que tenham ascendência sobre a qualidade do desempenho das atribuições dos cargos;

III - vincular a mobilidade funcional ao resultado do trabalho; e

IV - prestar as informações necessárias à formação do conhecimento quanto:

a) à permanência do empregado no serviço público e no sistema de mobilidade funcional;

b) ao implemento de ações, políticas e estratégias que visem ao constante aperfeiçoamento, à atualização e à capacitação dos servidores; e

c) à instituição de sistema de mérito no serviço público.

Parágrafo único. A regulamentação do SAD definirá os critérios e requisitos mínimos para as progressões do empregado.

Do Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho – SAED

Art. 15 O Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho – SAED será operacionalizado por comissão instituída para essa finalidade, e nele serão avaliados os aspectos funcionais de atuação do empregado e os elementos relativos ao seu comportamento no ambiente de trabalho, entre eles:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - responsabilidade;

IV - capacidade de iniciativa; e

V - produtividade.

Art. 16 As avaliações dar-se-ão em 2 etapas, autônomas entre si, que ocorrerão aos 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a posse e a assinatura do contrato de experiência.

§ 1º Os resultados serão apurados em pontos.

§ 2º O empregado que obtiver média inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos nas 02 (duas) avaliações será considerado reprovado.

§ 3º Reprovado, em conformidade com o parágrafo anterior, o empregado será submetido a procedimento administrativo para ocorrer em 15 dias, do qual, após ser-lhe garantida a ampla defesa e em sendo confirmada a reprovação, decorrerá a sua demissão.

Do Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho – SAPD

Art. 17 O Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho – SAPD, obedecerá à periodicidade de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de abril de cada exercício e encerrando-se em 31 de março do exercício seguinte.

Parágrafo único. Os dados da Avaliação Periódica de Desempenho serão apurados em pontos, entre 1º de abril e 30 de junho de cada exercício, e noticiados ao empregado, em documento de caráter sigiloso, para a sua ausência e posterior publicação.

Art. 18 São instrumentos da Avaliação Periódica de Desempenho – APD:

- I - acompanhamento de desempenho, caracterizado pela troca de informações entre a chefia e o empregado, visando a apontar problemas de execução dos projetos e atividades ou ausência de meios que estejam interferindo na obtenção dos resultados, identificando, ainda, ações corretivas a serem adotadas;
- II - avaliação de desempenho individual, caracterizada pela atribuição dos pontos aos fatores preestabelecidos; e
- III - plano de aperfeiçoamento do servidor, caracterizado pelas recomendações relativas ao atendimento das necessidades de melhoria de desempenho e do desenvolvimento profissional do servidor.

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Das Disposições Gerais

Art. 19 O desenvolvimento funcional do servidor efetivo estável, titular de cargo que integre o Quadro de Pessoal, tem por objetivo:

- I - incentivar a melhoria do desempenho do servidor, ao executar as atribuições do cargo;
- II - oferecer perspectivas de melhoria salarial e qualidade de vida; e
- III - incentivar a qualificação profissional e o aprimoramento das técnicas e formas de exercício das atribuições dos cargos.

Art. 20 O desenvolvimento funcional dar-se-á por Progressão Horizontal e por Progressão Vertical.

Art. 21 As Progressões Horizontal e Vertical geram efeitos financeiros para o servidor, a partir do ato de sua publicação.

Art. 22 Além de outros requisitos estabelecidos nesta Lei, todo procedimento que vise à Progressão Funcional levará em conta:

- I - a qualificação, a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos;
- II - a participação em cursos como um dos requisitos para a progressão na correspondente referência;
- III - o resultado positivo em Avaliação Periódica de Desempenho;
- IV - a melhoria do desempenho do servidor, ao executar as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 23 Suspende o interstício necessário para a Progressão Horizontal e a Progressão Vertical:

I - as licenças para:

- a) acompanhar cônjuge ou companheiro;
- b) desempenho de mandato classista; e
- c) tratar de interesses particulares.

II - a cessão do servidor para os demais Poderes do Estado, dos outros Estados, da União, do Distrito Federal e dos Municípios.

Da Progressão Horizontal

Art. 24 A Progressão Horizontal poderá ser concedida, mediante critérios de merecimento verificados em Avaliação Periódica de Desempenho, ao servidor efetivo que atenda, cumulativamente, às seguintes exigências:

- I - ter completado pelo menos 01 (um) ano de efetivo exercício na referência em que se encontra;

II - obter conceito igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho;

III - estar em efetivo exercício em órgão, departamento, unidade ou seção da CODESAIMA;

IV - não ter mais do que 05 (cinco) faltas injustificadas nos 12 (doze) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

V - não ter sofrido punição disciplinar nos 12 (doze) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD; e

VI - não ter sido destituído ou exonerado de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, por motivos disciplinares, nos 12 (doze) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD.

§ 1º Observados os requisitos estabelecidos neste artigo, transportar-se-á para a referência inicial do padrão imediatamente posterior o empregado que chegar à última referência do respectivo padrão e continuar no efetivo exercício do cargo.

Da Progressão Vertical

Art. 25 A Progressão Vertical poderá ser concedida, mediante critérios de merecimento, verificados em Avaliação Periódica de Desempenho - APD, ao empregado efetivo estável que atenda, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - ter completado, pelo menos 07 (sete) anos de efetivo exercício no padrão em que se encontra;

II - obter conceito igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho;

III - estar em efetivo exercício em órgão, diretoria, departamento, núcleo, gerência, unidade ou seção da CODESAIMA;

IV - não ter mais do que 07 (sete) faltas injustificadas nos 84 (oitenta e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

V - não ter sofrido punição disciplinar nos 84 (oitenta e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

VI - não ter sido destituído ou exonerado de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada por motivo disciplinar, nos 84 (oitenta e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

VII - ter o conhecimento e a experiência profissional necessários para o exercício do cargo, verificados em avaliação interna de conhecimentos; e

VIII - obter conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação interna de conhecimentos de que trata o inciso anterior.

Da Avaliação Interna de Conhecimentos para a Progressão Vertical

Art. 26 É instituída a Avaliação Interna de Conhecimentos - AIC, destinada a verificar o conhecimento e a Experiência profissional, necessários para o exercício das atribuições previstas para cada cargo.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo constará de questões teóricas e práticas, de acordo com as especificações de cada cargo.

DA REMUNERAÇÃO

Das Disposições Gerais

Art. 27 O vencimento básico dos cargos que integram o Quadro de Pessoal da CODESAIMA, expresso em padrões e referências iniciais, para jornadas de trabalho de vinte e quarenta e quatro horas semanais, está organizado em Tabelas Financeiras, em conformidade com o Anexo II, parte integrante desta Resolução.



Art. 28 A remuneração dos titulares de cargos do Quadro de Pessoal da CODESAIMA, bem como, os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Governador do Estado de Roraima.

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES

Art. 29 A implantação e a gestão do PCCR de que trata esta Lei é da competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF, cabendo-lhe:

- I - fixar as diretrizes operacionais e implementar os programas, sistemas e subsistemas de que trata esta Lei, incluindo o detalhamento dos procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho e da Avaliação Periódica de Desempenho;
- II - manter atualizadas as especificações dos cargos;
- III - detalhar, com base no quadro quantitativo de pessoal, o planejamento e a gestão de pessoas, incluindo a alocação e lotação dos recursos humanos, a progressão e a movimentação de pessoal;
- IV - promover a lotação regular e sistemática dos empregados, nas diversas unidades da CODESAIMA; e
- V - adotar as seguintes diretrizes gerenciais:
 - a) implementação e operacionalização de um cadastro central de recursos humanos, abrangendo todo o pessoal da CODESAIMA;
 - b) estudo das propostas de criação, transformação e extinção de cargos e funções de quaisquer naturezas; e
 - c) promoção dos direitos, vantagens e deveres dos empregados, bem como, sua auditoria e controle.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O Conselho de Administração da CODESAIMA expedirá os atos normativos necessários à implantação e gestão do PCCR.

§ 1º As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.

§ 2º O PCCR poderá ser implantado, gradualmente, de acordo com as necessidades e diversidades institucionais.

§ 3º O PCCR será revisado para adequação às necessidades e diversidades institucionais de que tratam o caput deste artigo, no prazo de 02(dois) anos, a partir da data de sua aprovação.

Art. 31 As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária prevista no plano plurianual – PPA do estado de Roraima.

Art. 32 Após a aprovação da presente Resolução, o Diretor-Presidente da CODESAIMA tomará as providências legais e administrativas necessárias à realização do concurso público, bem como, à nomeação dos empregados para os cargos comissionados para realização de concurso público no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 33 São Anexos desta Resolução:

I - Anexo I, Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, assim organizado:

- a) Tabela I – Cargos de nível superior, com as respectivas classes, padrões, referências e quantitativos;
- b) Tabela II – Cargo de Médico do Trabalho, com as respectivas classes, padrões, referências e quantitativos;

c) Tabela III – Cargos de nível médio, com as respectivas classes, padrões, referências e quantitativos;

d) Tabela IV – Cargos de nível fundamental, com as respectivas classes, padrões, referências e quantitativos;

e) Tabela V - Cargos de nível alfabetizado, com as respectivas classes, padrões, referências e quantitativos.

II – Anexo II, Retribuições dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal:

a) Tabela I – Tabela Financeira composta pelos vencimentos dos cargos das carreiras de nível superior, com carga de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

b) Tabela II – Tabela Financeira composta pelos vencimentos do cargo da carreira de médico do trabalho, com carga de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

c) Tabela III – Tabela Financeira composta pelos vencimentos dos cargos das carreiras de nível médio com carga de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

d) Tabela IV - Tabela Financeira composta pelos vencimentos dos cargos das carreiras de nível fundamental, com carga de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

e) Tabela V – Tabela Financeira, composta pelos vencimentos dos cargos das carreiras de nível alfabetizado, com carga de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

III - Anexo III, Requisitos de Investidura e Atribuições dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal:

a) Tabela I - Cargos de nível superior;

b) Tabela II - Cargo de médico do trabalho;

c) Tabela III - Cargos de nível médio;

d) Tabela IV - Cargos de nível fundamental;

e) Tabela V - Cargos de nível alfabetizado.

Art. 35 Os candidatos aprovados no concurso público serão nomeados observado o número de vagas, de acordo com a existência de recursos orçamentários.

Art. 36 O presente Plano de Cargos, Carreira e Remunerações beneficia os empregados admitidos através do o concurso realizado no ano de 2003.

ANEXO I

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - CLASSE - PADRÃO/REFERÊNCIA - QUANTIDADE

Cargo	Classe	Padrão / Referência		Quantidade
		Inicial	Final	
Administrador	I	1A	3G	2
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Advogado	I	1A	3G	4
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Assistente Social	I	1A	3G	2
	II	4A	5E	



PLANO DE CARGOS E CARREIRAS CODESAIMA - 2017

	III	5F	7G	
Analista de Meio Ambiente	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Analista de Recursos Humanos	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Analista de Sistemas	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Auditor	I	1A	3G	3
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Contador	I	1A	3G	4
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Economista	I	1A	3G	2
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Engenheiro Agrônomo	I	1A	3G	2
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Engenheiro de Alimentos	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Engenheiro Civil	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Engenheiro Mecânico	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Engenheiro Eletricista	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Geólogo	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Jornalista	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Médico Veterinário	I	1A	3G	2
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Operador de Internet	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	



PLANO DE CARGOS E CARREIRAS CODESAIMA - 2017

	III	5F	7G	
Operador de Rede	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Psicólogo	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Médico Clínico Geral	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Programador de Sistemas	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Químico	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
Secretário Executivo	I	1A	3G	2
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR				39

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA II

CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO - CLASSE - PADRÃO/REFERÊNCIA - QUANTIDADE

Cargo	Classe	Padrão / Referência		Quantidade
		Inicial	Final	
Médico do Trabalho	I	1A	3G	1
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
TOTAL DE SERVIDOR MÉDICO DO TRABALHO				1

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA III

CARGO DE NÍVEL MÉDIO - CLASSE - PADRÃO/REFERÊNCIA - QUANTIDADE

Cargo	Classe	Padrão / Referência		Quantidade
		Inicial	Final	
	I	1*	3G	



PLANO DE CARGOS E CARREIRAS CODESAIMA - 2017

Assistente Administrativo	II	4ª	5E	31
	III	5F	7G	
Agente de Inspeção	I	1ª	3G	12
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Assistente de Informática	I	1ª	3G	3
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Operador de Caldeira	I	1ª	3G	6
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Operador de Sala de Máquinas	I	1ª	3G	10
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Técnico Agrícola	I	1ª	3G	1
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Técnico em Contabilidade	I	1ª	3G	3
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Técnico em Enfermagem	I	1ª	3G	3
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Técnico em Secretariado	I	1ª	3G	5
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Técnico em Segurança do Trabalho	I	1ª	3G	3
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Técnico em Manutenção Elétrica	I	1ª	3G	5
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO				82

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA IV

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE - PADRÃO/REFERÊNCIA - QUANTIDADE

Cargo	Classe	Padrão / Referência		Quantidade
		Inicial	Final	
	I	1ª	3G	

PLANO DE CARGOS E CARREIRAS CODESAIMA - 2017

Magarefe Retalhador	II	4ª	5E	60
	III	5F	7G	
Vendedor	I	1ª	3G	8
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Motorista	I	1ª	3G	14
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Mecânico	I	1ª	3G	2
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Vigia	I	1ª	3G	42
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				126

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA V

CARGO DE NÍVEL ALFABETIZADO - CLASSE - PADRÃO/REFERÊNCIA - QUANTIDADE

Cargo	Classe	Padrão / Referência		Quantidade
		Inicial	Final	
Auxiliar de Produção	I	1ª	3G	93
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Auxiliar de Serviços Gerais	I	1ª	3G	29
	II	4ª	5E	
	III	5F	7G	
Costureira	I	1A	3G	4
	II	4A	5E	
	III	5F	7G	
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL ALFABETIZADO				126



ANEXO II

RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA I

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA						RS 1,00
	A	B	C	D	E	F	G
1	3.200,00	3.264,00	3.329,28	3.395,87	3.463,78	3.533,06	3.603,72
2	3.675,79	3.749,31	3.824,30	3.900,78	3.978,80	4.058,37	4.139,54
3	4.222,33	4.306,78	4.392,91	4.480,77	4.570,39	4.661,80	4.755,03
4	4.850,13	4.947,13	5.046,08	5.147,00	5.249,94	5.354,94	5.462,04
5	5.571,28	5.682,70	5.796,36	5.912,28	6.030,53	6.151,14	6.274,16
6	6.399,65	6.527,64	6.658,19	6.791,36	6.927,18	7.065,73	7.207,04
7	7.351,18	7.498,21	7.648,17	7.801,13	7.957,16	8.116,30	8.278,63

RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA II

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELO VENCIMENTO DO CARGO DA CARREIRA DE MÉDICO DO TRABALHO

JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA						RS 1,00
	A	B	C	D	E	F	G
1	2.800,00	2.856,00	2.913,12	2.971,38	3.030,81	3.091,43	3.153,25
2	3.216,32	3.280,65	3.346,26	3.413,18	3.481,45	3.551,08	3.622,10
3	3.694,54	3.768,43	3.843,80	3.920,68	3.999,09	4.079,07	4.160,65
4	4.243,87	4.328,74	4.415,32	4.503,62	4.593,70	4.685,57	4.779,28
5	4.874,87	4.972,37	5.071,81	5.173,25	5.276,71	5.382,25	5.489,89
6	5.599,69	5.711,68	5.825,92	5.942,44	6.061,29	6.182,51	6.306,16
7	6.432,28	6.560,93	6.692,15	6.825,99	6.962,51	7.101,76	7.243,80

RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA III

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA						RS 1,00
	A	B	C	D	E	F	G
1	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	2.164,86	2.208,16	2.252,32
2	2.297,37	2.343,32	2.390,19	2.437,99	2.486,75	2.536,48	2.587,21
3	2.638,96	2.691,74	2.745,57	2.800,48	2.856,49	2.913,62	2.971,89
4	3.031,33	3.091,96	3.153,80	3.216,87	3.281,21	3.346,84	3.413,77
5	3.482,05	3.551,69	3.622,72	3.695,18	3.769,08	3.844,46	3.921,35
6	3.999,78	4.079,77	4.161,37	4.244,60	4.329,49	4.416,08	4.504,40
7	4.594,49	4.686,38	4.780,11	4.875,71	4.973,22	5.072,69	5.174,14

RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA IV

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA						RS 1,00
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.874,00	1.911,48	1.949,71	1.988,70	2.028,48	2.069,05	2.110,43
2	2.152,64	2.195,69	2.239,60	2.284,40	2.330,08	2.376,69	2.424,22
3	2.472,70	2.522,16	2.572,60	2.624,05	2.676,53	2.730,06	2.784,67
4	2.840,36	2.897,17	2.955,11	3.014,21	3.074,50	3.135,99	3.198,71
5	3.262,68	3.327,93	3.394,49	3.462,38	3.531,63	3.602,26	3.674,31
6	3.747,79	3.822,75	3.899,20	3.977,19	4.056,73	4.137,87	4.220,62
7	4.305,04	4.391,14	4.478,96	4.568,54	4.659,91	4.753,11	4.848,17



RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA V

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL ALFABETIZADO*

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	REFERÊNCIA						R\$ 1,00
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.874,00	1.911,48	1.949,71	1.988,70	2.028,48	2.069,05	2.110,43
2	2.152,64	2.195,69	2.239,60	2.284,40	2.330,08	2.376,69	2.424,22
3	2.472,70	2.522,16	2.572,60	2.624,05	2.676,53	2.730,06	2.784,67
4	2.840,36	2.897,17	2.955,11	3.014,21	3.074,50	3.135,99	3.198,71
5	3.262,68	3.327,93	3.394,49	3.462,38	3.531,63	3.602,26	3.674,31
6	3.747,79	3.822,75	3.899,20	3.977,19	4.056,73	4.137,87	4.220,62
7	4.305,04	4.391,14	4.478,96	4.568,54	4.659,91	4.753,11	4.848,17

*Vencimento fixado pelo Acordo Coletivo de Trabalho

ANEXO III

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA I

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ADMINISTRADOR	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração Pública ou Administração de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente		
CURSO ESPECÍFICO	Administração*		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Atividades de planejamento, organização, controle, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo de administração de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, orçamento, organização e métodos e comunicação administrativa e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	ADVOGADO	PADRÃO/REFERÊNCIA	I*
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente		
CURSO ESPECÍFICO	Direito*		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Prestar assessoria jurídica nas áreas comercial, civil, tributária, trabalhista etc. tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões da empresa. Administrar o contencioso da mesma, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da empresa e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.



CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	PADRÃO/REFERÊNCIA	1A
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior em Serviço Social em nível de graduação. *		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis e executar atividades correlatas			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	PADRÃO/REFERÊNCIA	1A
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biologia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Geologia ou Tecnólogo em Gestão Ambiental fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente		
CURSO ESPECÍFICO	Biologia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Geologia ou Tecnólogo em Gestão Ambiental*		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, monitoramento, controle e avaliação de ações de projetos que ocasionem impacto ambiental, respeitando formação, legislação profissional e regulamento de serviço			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.



PLANO DE CARGOS E CARREIRAS CODESAIMA - 2017

CARGO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração Pública ou Administração de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente		
CURSO ESPECÍFICO	Administração*		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à gestão de recursos humanos, respeitada a legislação profissional e regulamentos do serviço			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DE DA	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO				
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Informática ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente			
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior em Informática ou Tecnologia da Informação*			
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS				
Definir critérios para avaliação e desempenho de softwares e sistemas de aplicação, bem como os recursos de hardware a serem utilizados, acompanhando e/ou executando tarefas de planejamento, execução, assistência e documentação e de sua utilização, visando a obtenção de melhor desempenho e racionalização do uso dos recursos; planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração, na área de informática, respeitados formação, legislação profissional e regulamento do serviço				

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	AUDITOR	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo		

	órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente
CURSO ESPECÍFICO	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito*
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Programar e executar auditorias em todas as áreas da empresa, visando assegurar a correta aplicação das normas internas da empresa, nas áreas administrativas e operacionais, bem como a aplicação das leis, instruções normativas e outros dispositivos legais. Analisar processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho, através de sugestões e orientação às diversas áreas da empresa.	

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	CONTADOR	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior em Ciências Contábeis*		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, relativa à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de demonstrativos contábeis. Supervisionar as atividades da contabilidade geral, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	ECONOMISTA	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente		
CURSO ESPECÍFICO	Economia*		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada em graus de maior complexidade, na elaboração de projetos relativos à pesquisa e análise econômica sobre comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais			

e investimentos nacionais e estrangeiros, respeitados formação, legislação profissional e regulamento de serviço.

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente.		
CURSO ESPECÍFICO	Agronomia*		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Atividades de Planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola e promoção agropecuária e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	ENGENHEIRO ALIMENTOS	DE	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO				
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Engenharia de Alimentos fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente e registro no órgão de classe.			
CURSO ESPECÍFICO	Engenharia de Alimentos*			
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS				
Fiscalizar a industrialização de alimentos e garantir a qualidade desde a matéria prima até o produto final. Trabalhar na pesquisa, testes e ensaios de laboratório na criação de novos ou melhoramento de produtos existentes. Definir equipamentos, instalações para uma nova indústria. Avaliar a viabilidade técnica e econômica do produto alimentar. Coordenar a fabricação, o condicionamento, a conservação e a estocagem do produto. Indicar técnicas adequadas para a transformação de matérias primas.				

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.



CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente		
CURSO ESPECÍFICO	Engenharia Civil*		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de estudos, pareceres e projetos de obras civis e viárias. Supervisionar, planejar, coordenar e executar, em grau de maior complexidade, trabalhos topográficos, elaborar projetos de obras civis e moradias para a população de baixa renda, elaborar estudos objetivando o fornecimento de subsídios ao planejamento urbano; efetuar medições e cálculos para apoio ao levantamento aerofotogramétrico; supervisionar medição e cálculo de nivelamento; elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação; executar atribuições correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	ENGENHEIRO MECÂNICO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente.		
CURSO ESPECÍFICO	Engenharia Mecânica*		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, de projetos de equipamentos e instalações mecânicas. Orientar e supervisionar auxiliares nos trabalhos referentes a processos mecânicos; manutenção de máquinas em geral, instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletro mecânicos; veículos automotores, sistema de produção, de transmissão e de utilização do calor e sistema de refrigeração; e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	ENGENHEIRO ELÉTRICISTA	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente e registro no órgão de classe.		

PLANO DE CARGOS E CARREIRAS CODESAIMA - 2017

CURSO ESPECÍFICO	Engenharia Elétrica*
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de sistemas de energia (geração, transmissão, distribuição e processamento), sistemas de comunicações (telecomunicações, redes de computadores, etc.), automação, controle e projetos de instalações elétricas e pareceres pertinentes à sua área de atuação; executar atribuições correlatas.	

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	ENGENHEIRO SEGURANÇA TRABALHO	DE DO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO				
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior Engenharias ou Arquitetura fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente. O exercício da especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho será permitido exclusivamente ao Engenheiro ou Arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.			
CURSO ESPECÍFICO	Engenharias ou Arquitetura*			
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS				
Controlar perdas de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos, gerenciar atividades de segurança no trabalho e do meio ambiente, gerenciar exposições a fatores ocupacionais de risco à saúde do trabalhador, planejar atividades produtivas e coordenar equipes, treinamentos, atividades de trabalho e executar atividades correlatas. Avaliações ambientais para determinações das condições do ambiente do trabalho; Elaboração de laudos de Insalubridade, Periculosidade e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Perícias trabalhistas; Criação de projetos de proteções coletivas para máquinas, edificações e prevenção e combate a incêndios.				

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	GEÓLOGO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente e registro no órgão de classe.		



PLANO DE CARGOS E CARREIRAS CODESAIMA - 2017

CURSO ESPECÍFICO	Geologia*
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS	
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração, voltadas à área de Geologia, respeitadas formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.	

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	JORNALISTA	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Comunicação com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente e registro no órgão de classe.		
CURSO ESPECÍFICO	Comunicação com habilitação em Jornalismo*		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, de trabalhos de coleta, preparo e revisão de informações para divulgação escrita, falada ou televisionada.			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	MÉDICO VETERINÁRIO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina Veterinária*		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Planejamento execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração, voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social e à produção na área de Medicina Veterinária, respeitadas formação, legislação profissional e regulamentos do serviço e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	MÉDICO (CLÍNICO Geral)	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior		



PLANO DE CARGOS E CARREIRAS CODESAIMA - 2017

	credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente.
CURSO ESPECÍFICO	Medicina*
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS	
Planejamento execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração, voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social e à produção na área de Medicina, respeitados formação, legislação profissional e regulamentos do serviço e executar atividades correlatas.	

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	PSICÓLOGO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior em Psicologia*		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tomando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	QUÍMICO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Química, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente.		
CURSO ESPECÍFICO	Química*		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzir substâncias, desenvolvem metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionam procedimentos químicos, coordenam atividades químicas laboratoriais e industriais e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.



CARGO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Secretariado, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente.		
CURSO ESPECÍFICO	Secretariado*		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Assessorar os executivos no desempenho de suas funções, atendendo pessoas (cliente externo e interno), gerenciando informações, elaborando documentos, controlar correspondência física e eletrônica, organizar eventos e viagens, supervisionar equipes de trabalho, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões e executar atividades correlatas			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	OPERADOR DE INTERNET	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Informática ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente.		
CURSO ESPECÍFICO	Informática ou Tecnologia da Informação*		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Elaborar e manter páginas para a Internet, estabelecendo processos operacionais necessários para o tratamento dos dados e imagens, baseando-se em definições fornecidas pela equipe de analistas e valendo-se de todos os métodos e técnicas adequados aos equipamentos e aplicações a que se destinam.			

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	OPERADOR DE REDE	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Informática ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo		



	órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente.
CURSO ESPECÍFICO	Informática ou Tecnologia da Informação*
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração, voltadas a assegurar a disponibilidade dos sistemas e recursos de comunicação de dados, controlando a operação através de softwares e aplicativos específicos.	

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

CARGO	PROGRAMADOR DE SISTEMAS	DE	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO				
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Informática ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente			
CURSO ESPECÍFICO	Informática ou Tecnologia da Informação*			
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS				
Elaborar e testar programas de computador, estabelecendo os processos operacionais necessários para o tratamento dos dados, baseando-se nas definições fornecidas na fase de análise de sistemas e valendo-se de métodos e técnicas adequadas aos equipamentos e aplicações a que se destinam.				

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA II

CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO

CARGO	MÉDICO DO TRABALHO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, e registro profissional no órgão de classe correspondente. O exercício da especialização de Medicina do Trabalho será permitido exclusivamente ao Médico, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina*		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			



Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica e executar atividades correlatas

* Cursado em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA III

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau)*		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com atividade-meio e as atividades-fim da unidade de lotação, incluídas aquelas que exijam datilografia ou digitação, respeitados os regulamentos do serviço. Atividades de execução a nível médio, referentes a estatísticas, administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, financeiro e orçamentários e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO	AGENTE DE INSPEÇÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau) *		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Execução, monitoramento e acompanhamento da inspeção de bovinos, caprinos, ovinos, suínos. Recebimento de animais do curral, acompanhamento da entrega de carcaça, vistorias nos veículos de transporte de carne, acompanhamento e higienização da unidade operacional e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.



PLANO DE CARGOS E CARREIRAS CODESAIMA - 2017

CARGO	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau)* e Certificado de Curso Técnico de no mínimo 1200 horas.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Operar equipamentos de processamento de dados, regulando seus dispositivos de comando para o perfeito processamento dos programas elaborados; acompanhar e monitorar os sistemas visando ao processamento dos serviços dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos; prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, inclusive reparo e configurações; desempenhar outras tarefas correlatas ao cargo e executar atividades correlatas			

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Técnico em nível médio* em Eletrotécnica ou em Eletrônica. Registro no respectivo Conselho de Classe, como Técnico.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Planejar atividades do trabalho, elaborar estudos e projetos, participar no desenvolvimento de processos, realizar projetos, operar sistemas elétricos e executar manutenção. Atuar na área comercial, gerenciar e treinar pessoas, assegurar a qualidade de produtos e serviços e aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho.			

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO	OPERADOR DE CALDEIRA	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau)* e Certificado de Curso na área com no mínimo 40 horas.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Preparar máquinas e equipamentos para operação e controlar o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água ou do combustível. Operar sistemas de bombeamento e compressores de ar e controlar o funcionamento de máquinas e instalações fixas. Efetuar atividades para produção de gás de hulha e distribuir utilidades, identificar redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, elaborar procedimentos operacionais. Realizar operações de abastecimento e destanqueio. Realizar manutenção de rotina em máquinas e equipamentos e trabalhar segundo normas e procedimentos de segurança e executar atividades correlatas			



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 489584 em 10/06/2017 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, Nire 14300000075 e protocolo 170150232 - 06/06/2017. Autenticação: E3385328-1764186D8AC5028747D9174E0788C38. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucer.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 17015.023-2 e o código de segurança PMAc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2017 por Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral.

- * Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO	OPERADOR DE SALA DE MÁQUINAS	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE		Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau) * e Certificado de Curso na área com no mínimo 40 horas.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Preparar máquinas e equipamentos para operação e controlar o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água ou do combustível. Operar sistemas de bombeamento e compressores de ar e controlar o funcionamento de máquinas e instalações fixas. Efetuar atividades para produção de gás de hulha e distribuir utilidades, identificando redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, elaborando procedimentos operacionais. Realizam operações de abastecimento e destanqueio de aeronaves. Realizam manutenção de rotina em máquinas e equipamentos e trabalham segundo normas e procedimentos de segurança e executar atividades correlatas.			

- * Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO	TÉCNICO AGRÍCOLA	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE		Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, Técnico Agrícola* e registro profissional no órgão de classe correspondente	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos a nível médio, relacionados à pesquisa das técnicas agrícolas. Prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, pericia, avaliação e arbitramento, sob a supervisão de um profissional de nível superior, coletar dados de natureza técnica; projetar detalhes de construções rurais; manejar e regular máquinas e implementos agrícolas; dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos desde o preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização dos produtos agropecuários; colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais; executar outras atividades correlatas.			

- * Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE		Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em Técnico em Contabilidade* e	



	registro profissional no órgão de classe correspondente.
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS	
Organização e execução de serviços de contabilidade em geral; executar serviços auxiliares de contabilidade, verificar Nota de Empenho ou instrumento equivalente de gestão orçamentária, verificando a classificação para existência de saldo nas dotações orçamentárias, verificar processos a pagar, emitir Nota de Pagamento de Despesa Orçamentária, emitir cheques, efetuar controle dos recursos financeiros, efetuar conciliações bancárias; examinar processo de Prestação de Contas; efetuar a Prestação de Contas, acertos e ajustes de conta em geral; promover a confecção de extratos de contas de qualquer natureza ou de qualquer tipo de contabilidade; efetuar escrituração e encerramento de escrituras contábeis, levantar balancetes e balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais; organizar boletins de receita e despesa; fazer averbações, conferência de guias de juros de apólice da dívida pública; operar com máquina de contabilidade em geral; executar atribuições correlatas	

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em Técnico em Enfermagem* e registro profissional no órgão de classe correspondente.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, atuar em saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde no trabalho e executar atividades correlatas			

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO	TÉCNICO EM SECRETARIADO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em Secretariado* e registro profissional no órgão de classe correspondente.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Executar tarefas de apoio aos Diretores e Gerentes, envolvendo atendimento de filtragem de ligações telefônicas, organização de agendas, digitação e datilografia, redação de correspondências, preparação de relatórios, e as demais previstas na Lei 7377/85 e 9261/96			

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.



CARGO	TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	EM DO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO				
ESCOLARIDADE		Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio*. Para exercer a profissão em técnico em segurança do trabalho nível médio de escolaridade e formação específica em curso técnico de segurança do trabalho com no mínimo 1600 horas.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS				
Participar da elaboração e implementação política de saúde e segurança do trabalho; realizar diagnóstico da situação de SST da instituição; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, análises de acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle e executar atividades correlatas.				

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA IV

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	MAGAREFE RETALHADOR	PADRÃO/REFERÊNCIA	1ª
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE		Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo 1º grau)*	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Abater bovinos, caprinos, ovinos, suínos, controlando a temperatura e velocidade de máquinas. Preparar carcaças de animais (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separar cabeças e carcaças para análises laboratoriais. Tratar vísceras limpando e escaldando. Preparar carnes para comercialização desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando. Realizar tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, prensando e adicionando conservantes. Acondicionar carnes em embalagens individuais, manualmente ou com o auxílio de máquinas de embalagem a vácuo. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.



PLANO DE CARGOS E CARREIRAS CODESAIMA - 2017

CARGO	VENDEDOR	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo 1º grau) * e 12 (doze) meses de experiência comprovada**		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Atender clientes para venda de produtos e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

** Formas de comprovação de experiência: registro em carteira, declaração oficial de instituição pública, guia da Previdência Social (cartê de recolhimento do INSS) ou do ISS e recibo de pagamento de autônomo (RPA), acompanhados da inscrição no INSS.

CARGO	MOTORISTA	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo 1º grau) * e Carteira Nacional de Habilitação – CNH de nível profissional categoria D.		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Condução de veículos automotores de acordo com a legislação, as normas técnicas e os regulamentos dos serviços.			

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO	MECÂNICO	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo 1º grau)*		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Executar os serviços de execução mecânica, montando e desmontando máquinas e equipamentos, reparando ou substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil e executar atividades correlatas.			

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO	VIGIA	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo 1º grau)*		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Executar rondas nas dependências da empresa, áreas e vias de acesso adjacentes, visando preservar a segurança e a integridade do patrimônio da empresa.			

* Cursado em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.



REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA V

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DE	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO				
ESCOLARIDADE		Alfabetizado		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS				
Executar tarefas rotineiras envolvendo atividades de natureza repetitiva, relativas à produção industrial e agropecuária, sob supervisão direta ou indireta de encarregados e executar atividades correlatas				

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DE	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO				
ESCOLARIDADE		Alfabetizado		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS				
Execução de tarefas de baixa complexidade que exijam habilidade motora e médio esforço físico de apoio às atividades administrativas nas áreas de copa, limpeza, vigilância e jardinagem em conformidade com os regulamentos do serviço e executar atividades correlatas				

CARGO	COSTUREIRA	DE	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO				
ESCOLARIDADE		Alfabetizado		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS				
Confeção e/ou reparos no fardamento dos funcionários da unidade operacional (manutenção e abate), em conformidade com os regulamentos do serviço e executar atividades correlatas				

CARGO	OPERADOR DE PRODUÇÃO	DE	PADRÃO/REFERÊNCIA	IA
REQUISITO PARA INGRESSO				
ESCOLARIDADE		Alfabetizado		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS				
Executar tarefas rotineiras envolvendo atividades de natureza repetitiva, relativas à produção industrial e agropecuária, sob supervisão direta ou indireta de encarregados e executar atividades correlatas				